ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Aprovada por unanimidade na Sessão Extraordinária do dia 27/04/90. Encaminhe-se à Secretaria para providências.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/90.

QUE REGULAMENTA OS SUBSÍDIOS, DIÁRIAS DOS VEREADORES E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, DE CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica regulamentado que os subsídios dos Srs. Vereadores de Manacapuru, ficará compreendido entre um décimo e um quarto do total dos subsídios brutos que é pago a um Deputado Estadual do Amazonas.

Art. 2º - A verba de representação do Presidente da Mesa não poderá exceder a dois terços do que lhe é pago em forma de subsídios como Vereador.

Art. 3º - As diárias dos Vereadores ficam regulamentadas em um quinze avos e um décimo de seus subsídios que serão pagas quando de seus deslocamentos para fora do Município, dentro do Estado e para fora do Estado, respectivamente, sempre que a serviço da municipalidade.

Art. 4º - Mensalmente, a Mesa da Câmara submeterá ao Plenário, Ato normatizando os subsídios dos Vereadores, conforme o Artigo 1º desta, usando para tal, contra-cheque de um Deputado Estadual, referente ao mês imediatamente anterior.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO LEGISLATIVA entra em vigor com efeito retroativo a 06/04/90.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Manacapuru, aos 27 dias do mês de abril de 1990.

DR. EDIVALDO DA SILVA
Presidente -

PEDRO DA SILVA FERREIRA
- 1º Secretário -